Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 01/04

Objeto: "Denomina logradouro Público Municipal de "08 de março" em Homenagem ao "Dia Internacional da Mulher".

Autor: Célio Augusto

Entregue na Secretaria

02-02-2004

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1º 29/11/04

Aprovado 2º 29/11/04

Aprovado 3º 6/12/04

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/_____, De ___/___/___

stribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

bservações Por Membros das Comissões:

n ____/____/____

_____
Rubrica

n ____/____/____

_____
Rubrica

edidos de Informações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

ssunto:

bservações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

sunto:

bservações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 02/02/04 Às Comissões de LFO e AR para parecer.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 09/11/04 Aprovado por unanimidade em 1º, 2ª votação Art. 181, Parag. 3º. RI; apedido do vereador Célio Siqueira.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - 6/12/04 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 01/2004

"Denomina Logradouro Público Municipal de "08 de março", em homenagem ao Dia Internacional da Mulher"

O Povo do Município de Bom Despacho/Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica por esta Lei, autorizado o chefe do Executivo Municipal adotar o nome de "08 de Março", como nomenclatura de logradouro público, como homenagem ao "dia Internacional da Mulher".

Parágrafo único – A denominação de que se trata este artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público do município que, a partir da vigência desta Lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO (06.12.2004).

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE,
Emília de Fátima Carneiro Bráz

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº: 01/2004

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE "08 DE MARÇO", EM HOMENAGEM A0 "DIA INTERNACIONAL DA MULHER".

Artigo 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal adotar o nome de "08 de Março" como nomenclatura de logradouro público, como homenagem ao "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo único – A denominação de que se trata este artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público do município que, a partir da vigência desta Lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Leite, 02 de fevereiro de 2004

Célio Luquini – Vereador/PT

Justificativa:

Comemora-se no dia oito de março, em todo mundo, o "Dia Internacional da Mulher". A data foi instituida em 1910, durante o I Congresso Internacional da Mulher, realizado em Copenhague, na Dinamarca. Foi escolhida para homenagear as 129 mulheres operárias da Fábrica textil Cotton, de Nova Iorque, que foram tragicamente assassinadas em 08 de março de 1908, por promoverem uma greve contra as péssimas condições de trabalho a que eram submetidas, excesso de horas diárias, salários miseráveis, morriam de tuberculose e outros fatos que atentavam contra os direitos humanos. Diante das reivindicações, e em represária, o patrão fechou as portas e ateou fogo na fábrica, fazendo com que as 129 mulheres morressem carbonizadas.

PROJETO DE LEI Nº 01/2004

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE "08 DE MARÇO", EM HOMENAGEM AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER".

Artigo 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal adotar o nome de "08 de Março" como denominação de logradouro público, como homenagem ao "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo único – A denominação de que se trata este artigo será dada por ato do Chefe do Executivo a um logradouro público do município que, a partir da vigência desta Lei, estejam ainda sem nomenclatura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Leite, 02 de fevereiro de 2004

Otto Lacquini – Vereador/PT

Justificativa:

Comemora-se no dia oito de março, em todo mundo, o "Dia Internacional da Mulher". A data foi instituída em 1910, durante o I Congresso Internacional da Mulher, realizado em Copenhague, na Dinamarca. Foi escolhida para homenagear as 129 mulheres operárias da Fábrica Textil Cotton, de Nova Iorque, que foram tragicamente assassinadas em 08 de março de 1908, por promoverem uma greve contra as péssimas condições de trabalho a que eram submetidas, excesso de horas diárias, salários miseráveis, morriam de tuberculose e outros fatos que atentavam contra os direitos humanos. Diante das reivindicações, e em represália, o patrão fechou as portas e ateou fogo na fábrica, fazendo com que as 129 mulheres morressem carbonizadas.

No ano de 1911, no "Dia Internacional da Mulher", os direitos das cidadãs foram consubstanciados na Carta do México, firmada pelo Comitê das Nações Unidas. Essa carta é constituída de 18 pontos que definem os direitos da mulher.

Depois desses acontecimentos históricos, a mulher começou a conquistar o justo espaço na vida comunitária, mas, infelizmente, até hoje ainda sofre discriminações. Nas últimas décadas, a mulher vem se destacando e ocupando importantes cargos e espaços na sociedade.

Aqui no Brasil, a Constituição Federal promulgada e publicada em 05/10/88, trouxe uma inovação em seu título II, capítulo I, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, assegurando em seu artigo 5º, inciso I, igualdade em direitos e obrigações entre homens e mulheres. Apesar da Carta Magna estar em vigor há muitos anos, esse artigo ainda não foi totalmente superado, pois a mulher continua enfrentando muitas discriminações. A sociedade, antigamente, determinava a posição que a mulher ocupava, ou seja, estabelecia o papel que deveria desempenhar perante o convívio social, sem, contudo, sequer poder expor seus sentimentos, vontades, capacidades, enfim, seu grande potencial e suas virtudes, além daquelas que lhe eram impostas. Era condicionada, há anos, a baixar a cabeça e aceitar tudo, como se realmente seu único lugar fosse aquele pré-estabelecido por uma sociedade preconceituosa.

Hoje, graças à sua força, garra e grande luta, a mulher conseguiu alcançar e ser reconhecida pelo seu real valor social. Foi uma grande vencedora. "O sacrifício de subir a montanha é compensado pela paisagem que descortinamos do alto".

O dia oito de março é um marco de reconhecimento e valorização da mulher. Nada mais justo, portanto, que a data fique perpetuada no município como reconhecimento da importância da mulher em todas as atividades humanas.

Era o que tinha a justificar.

Célio Luquini – Vereador/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 01/04

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas e do cidadão, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2004.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Marcos Fidélis Campos

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

José Alves Gomes

José Maria Pereira

Joaquim Antônio de Souza

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO